



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 56/98

EMENTA: - Estima Receita e fixa Despesa do Município de Arapuã, para o exercício de 1999.

A Câmara Municipal de Arapuã, aprovou, e eu, José Pereira da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. - O Orçamento do Município Arapuã, para o exercício de 1999, elaborado a preço de agosto de 1998, em consonância com o disposto no artigo 2º. da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentaria, estima a receita e fixa a despesa em R\$: 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º. - A receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

Receitas Corrente		3.050.000,00
Receita Tributária	79.000,00	
Receita Patrimonial	3.000,00	
Transferências Correntes	2.899.000,00	
Outras Transferências Correntes	69.000,00	
Receitas de Capital		450.000,00
Operações de crédito	300.000,00	
Alienações de bens	50.000,00	
Transferências de Capital	80.000,00	
Outras receitas de Capital	20.000,00	
Total	3.500.000,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3.º - A despesa esta fixada com a seguinte atribuição entre os órgãos:

Legislativo Municipal	147.000,00
Governo Municipal	163.000,00
Departamento de Administração	251.000,00
Departamento de Fomento Agropecuário	174.000,00
Departamento de Finanças	264.000,00
Departamento de Educação e Cultura	957.000,00
Departamento de Saúde e Assistência Social	489.000,00
Departamento de Transportes	1.055.000,00
Total	3.500.000,00

Art. 4.º - Segundo as categorias econômicas a despesa esta fixada com a seguinte discriminação:

Despesas Correntes		2.414.000,00
Despesas de Custeio	2.133.000,00	
Transferências Correntes	281.000,00	
Despesa de Capital		1.086.000,00
Investimentos	986.000,00	
Inversões Financeiras	50.000,00	
Transferência de Capital	50.000,00	
Total	3.500.000,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ

ESTADO DO PARANÁ

Art. 5.º - A despesa segundo as funções de governo estão assim distribuídas:

Legislativa	147.000,00
Adm. e Planejamento	683.000,00
Agricultura	174.000,00
Comunicações	25.000,00
Educação e Cultura	957.000,00
Energia e Recursos Minerais	10.000,00
Habitação e Urbanismo	375.000,00
Saúde e Saneamento	384.000,00
Assistência e Previdência	120.000,00
Transporte	625.000,00
Total	3.500.000,00

Art. 6.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco pôr cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º. do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 7.º - O Poder Executivo fica autorizado a tomar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos dos títulos VI, Capítulo I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite permitido pela legislação vigente.

Art. 8.º - O orçamento do Fundo Municipal de Previdência será aprovado por Decreto do Executivo Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ

ESTADO DO PARANÁ

Art. 9.º - Esta Lei após publicada, entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, II da Instalação, aos vinte e três dias do mês de setembro de um mil e novecentos e noventa e oito.


JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



Eaj/Vmo.*